



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.767/2023

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE 03 (TRÊS) TRATORES: UM PARA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA; UM PARA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP; E UM PARA A ASSOCIAÇÃO GUARANY ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de 03 (três) tratores: um para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA**; um para a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP**; e um para a **ASSOCIAÇÃO GUARANY ESPORTE CLUBE**.

Parágrafo Primeiro – Os 03 (três) tratores possuem a seguinte especificação:

TRATOR CORTADOR GRAMA TS142 HUSQVARNA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NOVO)

Parágrafo Segundo - A cessão dos 03 (três) tratores será gratuita.

Art. 3º - As Associações utilizarão os tratores cedidos, exclusivamente, para os trabalhos de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias.

Parágrafo Primeiro - A **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA** utilizará o trator cedido, prioritariamente, para atendimento ao Campo de Futebol Amador do Trinta.

Parágrafo Segundo – A **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP** utilizará o trator cedido, prioritariamente, para atendimento ao Campo de Futebol Amador do Bolsoni.

Parágrafo Terceiro – A **ASSOCIAÇÃO GUARANY ESPORTE CLUBE** utilizará o trator cedido, prioritariamente, para atendimento ao Estádio Adelino Rodrigues Alves.

Art. 4º - As Associações receberão os tratores no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo tudo ao final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA**; com a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP**; e com a **ASSOCIAÇÃO GUARANY ESPORTE CLUBE**, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 6º - A vigência do referido Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal